ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2872 DE 30 DE outubro DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 219.329,10 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), para atender a aquisição de mobiliário escolar, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 219.329,10 (União – FNDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.1.072 – Aquisição de Mobiliário Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R$ 219.329,10

Art. 2º) - O recurso de R$ 219.329,10 (duzentos e dezenove mil, e trezentos e vinte e nove reais e dez centavos), é advindo do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Termo de Compromisso - Plano de Ações articuladas - PAR nº 201404501/2014.

Art. 3°) - O recurso para fazer face ao presente Crédito será recolhido nas seguinte rubrica de Receita:

2000.00.00.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 – Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 – Transferências de Convênios
2471.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União
2471.02.00.00.00 – Transferências de Convênios da União p/Programa da Educação
2471.02.00.00.03 – Convênio/Aquisição de Mobiliário Escolar

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 03 de novembro de 2014.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal